



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão Técnica do IPHAN-PR

Ofício Nº 2266/2023/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

Ao Senhor

Fábio Napoli Martins

Paredinha Geração de Energia Ltda.

E-mail: felipe@terraambiental.com.br

C/C:

Instituto Água e Terra - IAT

E-protocolo: www.e-protocolo.pr.gov.br

Valdir Luiz Schwengber

Arqueólogo

E-mail: secretaria@espacoarqueologia.com.br

Assunto: Análise do Relatório Complementar de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação da PCH Paredinha – Município de Turvo, Estado do Paraná.

Processo nº 01508.000159/2018-13

Prezados Senhores,

Sirvo-me do presente para informar que após a aprovação do terceiro relatório técnico complementar, que contempla os estudos arqueológicos nas áreas destinadas à implantação dos novos acessos às estruturas da PCH Paredinha, o empreendimento foi considerado APTO a receber as Licenças Ambientais (Prévia, de Instalação e de Operação) por parte do Instituto Água e Terra-IAT, com as seguintes condicionantes:

- Apresentação e execução de Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico para cercamento, sinalização e monitoramento durante as obras de abertura dos acessos, para prevenir impactos decorrentes das intervenções previstas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Anna Finger

Superintendente Estadual - IPHAN/PR - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Anna Eliza Finger**, **Superintendente substituta do IPHAN-PR**, em 01/08/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4605708** e o código CRC **F07E4F3D**.

Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070
Telefone: (41) 3264-7971 | Website: www.iphan.gov.br



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Divisão Técnica do IPHAN-PR

Parecer Técnico nº 179/2023 - IPHAN-PR/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN

Curitiba - PR, 28 de julho de 2023

Para: Anna Finger
Chefe da Divisão Técnica

Assunto: Análise do Relatório Complementar de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação da PCH Paredinha - Município de Turvo, Estado do Paraná. Processo nº 01508.000159/2018-13

I - INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem como parâmetros de análise, a Lei n.º 3.924/61, a Portaria SPHAN n.º 7/88, a Instrução Normativa nº 01/2015, os objetivos, o plano de trabalho aprovado, e demais pressupostos concernentes ao patrimônio arqueológico.

Trata-se de relatório complementar de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico complementar, na área diretamente a ser afetada pela implantação da PCH Paredinha, no município de Turvo, Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa Iphan nº 01/2015, para fins de obtenção das licenças ambientais.

Conforme pode ser observado no processo de referência, o programa de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área da PCH Paredinha já havia sido desenvolvido no ano de 2019, e resultou na apresentação do RAIPA (1181518), o qual foi avaliado e aprovado por meio do Parecer Técnico nº 340/2019 (1314686).

Após o recebimento de documentação complementar (1632422) e análise (1906895), a SE/IPHAN/PR emitiu o Ofício nº 1003/2020 (1907061), manifestando anuência para as licenças ambientais necessárias ao empreendimento.

Contudo, na data de 15/12/2021, os pesquisadores responsáveis pelos estudos arqueológicos nas áreas a serem afetadas pelo empreendimento, solicitaram a reabertura do processo, em razão de alterações no projeto executivo com modificação do arranjo anteriormente apresentado, com

"ajustes ao arranjo que foram do objeto do AIPA, entre os quais destaca-se a realocação do barramento a montante da sua localização anterior; alteração do local de emboque do túnel; e a modificação de parte dos acessos previstos" (fl. 3).

O relatório referente às alterações mencionadas acima, foi analisado por meio do Parecer Técnico nº 45/2022 (3364782), na data de 11/03/2022 e também não resultaram na identificação de materiais arqueológicos na ADA/AID do empreendimento.

Novamente, na data de 07/10/2022, os responsáveis pelo programa de Arqueologia na área da PCH Paredinha solicitaram nova reabertura do processo, pois nos estudos anteriores não haviam sido contempladas as estruturas de apoio, que serão utilizadas durante a implantação do empreendimento, como: canteiro de obras, botafora, área de empréstimo e pátios para finalidades diversas.

O relatório foi analisado e aprovado pelo Iphan na data de 29/12/2022 e não houve identificação de sítios arqueológicos.

Em 15/06/2023, houve nova comunicação de alteração do projeto executivo do empreendimento e pedido de renovação para pesquisa arqueológica, de modo a complementar as prospecções arqueológicas nas áreas de influência do empreendimento.

Após solicitação do Instituto Água e Terra - IAT, os pesquisadores realizaram vistoria não interventiva em área contendo inscrições rupestres e cadastraram o sítio arqueológico Paredinha 1, localizado na AII do empreendimento. Foram encaminhados os arquivos pertinentes para seu registro junto à AREC/CNA, no entanto, o Setor de Arqueologia do Iphan-PR aguardou a apresentação dos resultados obtidos no RAIPA complementar, para efetiva análise do registro em questão.

Desse modo, o principal objetivo do presente parecer será avaliar o terceiro RAIPA complementar (4546027), encaminhado na data de 07/07/2023, para verificação os resultados obtidos durante os trabalhos prospectivos nas novas áreas de acesso, a serem impactadas pela implantação da CGH Paredinha, bem como avaliar os bens arqueológicos identificados, em relação à poligonal definida para implantação do empreendimento hidrelétrico.

II - HISTÓRICO

21/03/2018: Protocolo da Ficha de Caracterização de Atividade 0363728;

12/04/2018: Emissão do Termo de Referência Específico (TRE) 0368504;

18/12/2018: Protocolo do projeto de pesquisa 0909711;

11/02/2019: Publicação da permissão de pesquisa 0999168;

14/05/2019: Protocolo do Relatório de Pesquisa (RAIPA) 1181518;

11/07/2019: Análise do RAIPA 1314686;

21/11/2019: Envio de documentação complementar ao RAIPA 1632422;

09/04/2021: Análise da documentação complementar 1906895 e manifestação de anuência para as licenças ambientais;

15/12/2021, Solicitação de renovação de permissão para pesquisa arqueológica 3188071;

27/12/2021, Análise do pedido de renovação de permissão para pesquisa arqueológica 3209473;

31/12/2021, Publicação da permissão para pesquisa arqueológica no Diário Oficial da União 3219370;

24/02/2022, Encaminhamento do relatório final de pesquisa 3336760;

11/03/2022, Análise do relatório final de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico pelo Setor de Arqueologia do Iphan/PR 3364782;

21/09/2022, Solicitação de renovação de permissão para pesquisa arqueológica 3849404;

07/10/2022, Análise do pedido de renovação de permissão para pesquisa arqueológica;

16/11/2022, Encaminhamento do relatório complementar de pesquisa arqueológica 3985246;

29/12/2022, Análise do relatório complementar de pesquisa arqueológica, por parte do Setor de Arqueologia do IPHAN/PR;

15/05/2023, Solicitação de renovação de permissão para pesquisa arqueológica 4403166;

07/06/2023, Análise do pedido de renovação de permissão para pesquisa arqueológica 4468408;

15/06/2023, Identificação do sítio arqueológico Paredinha 1, localizado na All do empreendimento 4485854 e 4485861;

19/07/2023, Encaminhamento de documentação produzida por parte da CPC-SEEC, contendo informações sobre o sítio arqueológico identificado 4492104;

15/05/2023, Solicitação de renovação de permissão para pesquisa arqueológica 4403166;

07/06/2023, Análise do pedido de renovação de permissão para pesquisa arqueológica 4468408;

21/06/2023, Elaboração da Nota Técnica nº 80/2023 (4499707), sobre os trabalhos arqueológicos desenvolvidos no âmbito do empreendimento e considerações acerca do sítio arqueológico identificado;

07/07/2023, Encaminhamento do relatório complementar de pesquisa arqueológica 4546027;

01/08/2023, Análise do RAIPA complementar, por parte do Setor de Arqueologia do IPHAN/PR 4596475.

III - ANÁLISE DO RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

O empreendimento consiste na implantação de pequena central hidrelétrica, denominada PCH Paredinha, no curso do rio Cachoeira, município de Turvo, Estado do Paraná, com barramento disposto sob as coordenadas UTM 22J 456.625E / 7.242.068N.

A pesquisa foi desenvolvida sob a coordenação geral do arqueólogo Valdir Luiz Schwengber, coordenação de campo do arqueólogo Jedson Francisco Cerezer e equipe técnica formada pelos pesquisadores Alessandro de Bona Mello, Willian Medeiros Mendes e Luiz Eduardo Limas Joaquim.

De acordo com o relatório apresentado, os trabalhos complementares de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico contemplaram o novo arranjo do acesso e também atendeu às solicitações exaradas pelo Instituto Água e Terra - IAT, no que tange a ampliação da área de influência do empreendimento. Desse modo, as prospecções arqueológicas foram estendidas a um buffer de 250 metros, a partir da área diretamente afetada, e

"como resultado, foi identificado 1 (um) sítio arqueológico no interior da AID, composto por duas casas subterrâneas; e 1 (um) sítio com gravuras rupestres foi identificado na All do empreendimento (além da Área de Influência Expandida)" (fl. 17).

A metodologia aplicada incluiu o levantamento de dados secundários regionais (ambientais, arqueológicos e etno-históricos) para contextualização da área de influência direta (AID), como também a realização de prospecções arqueológicas na área a ser diretamente afetada pelo empreendimento.

Na etapa realizada, a pesquisa abrangeu a ADA e AID do acesso à casa de força, conforme malha de sondagens previamente prevista e incluiu a "Área de Influência Expandida de 250 metros de buffer, com poços-teste sob transect de 100 metros" (fl. 40). Dessa forma, além das prospecções superficiais, houve a execução de 33 (trinta e três) poços-teste na área do novo acesso e 76 (setenta e seis) na área de influência expandida.

A avaliação de impacto na área do acesso foi iniciada com a escavação de poços-teste de número 1 a 25, abrangendo um caminho de serviço já existente. Durante a pesquisa ficou constatado que todos os pontos incidiram sobre encosta escarpada onde predominam os afloramentos rochosos. "Entre os poços-teste de número 1 a 14, onde foi possível avançar com a escavação dos poços-teste, o solo apresentou textura argilo-arenosa, compactação média a alta, e coloração variando entre vermelho e vermelho-amarelado" (fl. 42). A descrição dos poços-teste consta apresentada nas fls. 47-48 e não houve identificação de vestígios arqueológicos durante as intervenções executadas.

Em seguida, foram escavados os poços-teste de número 26 a 33, em locais onde o afloramento rochoso também é superficial, não havendo aprofundamento maior de 70 cm na maior parte dos pontos. Nesses locais, o relevo é montanhoso e escarpado e os solos apresentaram "textura areno-argilosa, resultante do processo de degradação das rochas sedimentares que compõe o substrato rochoso, e sua coloração varia de acordo com a topografia e concentração de material vegetal em superfície" (fl. 49). Na porção averiguada também não foram identificados vestígios arqueológicos e os dados obtidos constam apresentados nas fls. 50-51.

Para complementar a abertura dos poços-teste, foram realizados caminhamentos na AID e AIE do arranjo geral da PCH Paredinha, culminando com a descoberta e registro do sítio arqueológico Paredinha 2. O sítio está localizado sob as coordenadas UTM 22J 457.642E / 7.242.812N, localizado a cerca de 27m do acesso à casa de força. Caracterizado pela presença de 2 (duas) estruturas subterrâneas compreendendo uma área de 228m², sendo que uma das estruturas possui 5 metros de diâmetro e 1,6m de profundidade e a outra possui 3 metros de diâmetro e 0,5m de profundidade. A estrutura maior possui um aterro bem consolidado (fl. 51).

De acordo com os pesquisadores,

"Em ambas as estruturas foi realizada a coleta de informações sobre dimensões e sua situação topográfica, além de ter sido executado um poço-teste no interior de cada uma das estruturas. Na estrutura maior, o poço-teste atingiu a profundidade de 70 centímetros, momento em que encontrou o contato litólico. Com a intervenção, foi possível constatar, próximo a 50cm, uma camada de carvão com blocos rochosos e evidências de sementes. Nos níveis mais superiores (entre 30 e 40 centímetros), se verifica o início do entulho e sedimentos que se acumularam após o abandono da estrutura. Na estrutura menor, o poço-teste atingiu 1 metro de profundidade, sem contato litólico. Nessa, também foi evidenciada uma camada com fragmentos de carvão e blocos rochosos associados à fogueira, por volta de 80 centímetros de profundidade" (fl. 51).

O registro fotográfico das estruturas e vestígios de combustão foram apresentados (fls. 52-53). Embora o sítio esteja localizado fora da ADA e sem a previsão de impactos, para a implantação do acesso serão necessárias outras movimentações decorrentes das atividades de supressão vegetal e escavações. Desse modo, a equipe sugere que sejam adotadas medidas preventivas em um raio de 70 metros no entorno do sítio. Além disso, o relatório apresenta as seguintes informações:

"Em tempo, vale destacar que as intervenções executadas na área do sítio restringiram-se aos poços-teste informados anteriormente, que visaram atestar a existência de camadas arqueológicas no interior dos pisos rebaixados. Desse modo, manteve-se o sítio o mais preservado possível, evitando-se intervenções desnecessárias, uma vez que as feições identificadas e as evidências constatadas nos dois poços-teste, permitem assegurar que se trata de um sítio arqueológico" (fl. 54).

Os trabalhos complementares tiveram prosseguimento na Área de Influência Expandida (AIE) do empreendimento, com a escavação de 76 (setenta e seis) poços-teste, sendo que na primeira etapa foram escavados na margem esquerda do rio Cachoeira, nas imediações do barramento e reservatório. A maior parte dos poços-teste atingiram 70 cm de profundidade e revelaram sedimentos argilo-arenosos de compactação alta a média, e coloração vermelha (fl. 55). Os dados obtidos foram apresentados nas fls. 61-62 e não houve identificação de bens arqueológicos nas áreas pesquisadas. Alguns locais apresentaram afloramento rochoso superficial e também foram averiguados por meio de caminhamentos sistemáticos para atestar a potencialidade arqueológica da superfície.

Nas demais áreas prospectadas (poços-teste 61 a 84), os trabalhos de superfície e subsuperfície não resultaram no registro de materiais de interesse arqueológico, conforme pode ser verificado na tabela que consta às fls. 69-71. Do mesmo modo, a execução dos poços-teste 85 a 109 não resultou na identificação de vestígios, havendo o detalhamento pormenorizado na tabela que consta nas fls. 76-78.

Para atendimento das recomendações da equipe de espeleologia (CTCAVE/IAT), que mapeou 11 (onze) cavidades naturais subterrâneas: Gruta das Cruzadas, Gruta Cachoeira, Abrigo do Rio Cachoeira, Toca do Salto Seco, Lapa do Salto Seco I, Gruta do Salto Seco II, Lapa do Salto Seco III, Gruta do Salto Seco IV, Casa de Pedra, Lapa da Pedra, Lapa das Briófitas e Abrigo da Pedra Cinza (fl. 78), a equipe realizou vistorias em cada uma das formações geológicas. Desse modo,

"Na Lapa do Salto Seco I, foi identificado um painel com uma gravura rupestre, produzida da parede da Lapa, com 12 x 21 centímetros, e formada a partir de linhas cruzadas. A Lapa do Salto Seco III apresenta 4 (quatro) painéis com gravuras rupestres, distribuídos em blocos depositados no chão e sobre uma placa que se destaca a partir da parede da lapa. Nessa lapa, os suportes são cobertos por linhas, formas geométricas, pontos e motivos antropomorfos" (fl. 79).

Nas duas lapas com gravuras foram executados poços-teste para verificar a existência de vestígios arqueológicos em subsuperfície, porém, "não foi evidenciada a existência de pisos de ocupação ou artefatos em profundidade" (fl. 79). As três cavidades subterrâneas foram englobadas como um único sítio arqueológico, denominado "Abrigo Paredinha 01", registrado em conformidade com as normas do Iphan, por meio dos documentos 4485854 e 4485861. Através das pesquisas efetuadas, os pesquisadores indicam poder "indicar sua relação com a Tradição Arqueológica Geométrica, que ocorre em várias partes do Brasil" (fl. 79), e novamente ressaltam que:

"Vale mencionar que o abrigo Paredinha 1 está localizado fora da ADA e da AIE, distando cerca de 267 metros da poligonal da ADA do empreendimento. Assim como o sítio Paredinha 2, não é prevista qualquer interferência no sítio arqueológico em decorrência das obras e da operação da PCH Paredinha, visto que está localizada na margem esquerda do rio Cachoeira e seu acesso se dá através de propriedades particulares" (fl. 84).

Durante as verificações realizadas nas demais cavidades naturais subterrâneas não foram constatadas pinturas ou gravuras rupestres, conforme detalhamento apresentado no relatório (fls. 84-89), e somente as cavidades Lapa do Salto Seco I, Gruta do Salto Seco II e Lapa do Salto Seco III estão associadas a um contexto arqueológico.

Por fim, os responsáveis pela pesquisa arqueológica ressaltam que as atividades realizadas em consonância com a Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015, resultaram na identificação e caracterização de um sítio arqueológico na Área de Influência Direta - AID e outro na Área de Influência Indireta - AII, conforme quadro que segue:

QUADRO 7: SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O SÍTIOS ABRIGO PAREDINHA 1 E PAREDINHA 2

Nome	Tipologia	Coordenadas centrais	Área	Situação
Abrigo Paredinha 1	Abrigos com gravuras rupestres	22j 457558 E; 7243219 N	1230 m²	AII
Paredinha 2	Casas subterrâneas	22j 457642 E; 7242812 N	228 m²	AID

Fonte: Espaço Arqueologia, 2023.

E que os trabalhos complementares realizados nas áreas destinadas à implantação dos novos acessos, não resultaram na identificação de bens arqueológicos na área a ser diretamente afetada pela implantação do empreendimento hidrelétrico.

Para o Sítio Arqueológico Paredinha 2, em função da proximidade com a ADA do acesso, é sugerida a adoção de medidas de precaução, para evitar que o sítio seja impactado pelas obras de implantação, tais como cercamento e identificação provisórios, além de monitoramento do trecho, de modo a evitar deslocamento de rochas e sedimentos para a área das estruturas subterrâneas, que deverão ser apresentadas no âmbito do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico - PGPA.

O relatório apresenta a ficha de registro do sítio arqueológico Paredinha 2 (fls. 117-123), arquivo MDB e anexos (4546047) e arquivos geoespaciais no formato SHP (4546055).

Conforme o Termo de Referência Específico emitido pela Superintendência do Iphan no Paraná, o relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico apresenta os itens abaixo relacionados:

1. Descrição de vistoria realizada em campo com caminhamento na ADA, acompanhada documentação fotográfica georreferenciada comprobatória dos trabalhos realizados em campo pela equipe autorizada;
2. Identificação dos compartimentos ambientais existentes na ADA com maior potencial arqueológico, a partir da vistoria descrita no inciso I, do cruzamento de dados, do processo histórico de ocupação, com a incidência de sítios cadastrados, indicadores geomorfológicos e demais modelos preditivos de avaliação, de forma a justificar claramente os locais onde deverão ser realizadas as prospecções;
3. Avaliação do potencial arqueológico na ADA do empreendimento, acompanhado de recomendações para a elaboração do projeto executivo do empreendimento.

IV - ANÁLISE DOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS IDENTIFICADOS

Esta análise apresenta manifestação referente à pertinência do cadastro dos sítios arqueológicos: Paredinha 1 e Paredinha 2, para fins de reconhecimento e

consequente homologação no Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG), em observância da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961 e da Portaria Iphan nº 316/2019, de 04 de novembro de 2019.

Sítio arqueológico Paredinha 1 (4485861) e (4485861):

Sítio arqueológico composto por 3 (três) cavidades naturais subterrâneas, localizado na margem esquerda do rio Cachoeira. O abrigo 1 (UTM 22] 457.522E / 7.243.155N) possui um painel com grafismos rupestres (gravações em rocha); o abrigo 2 (UTM 22] 457.541E / 7.243.194N) não possui grafismos e o abrigo 3 (UTM 22] 457.558E / 7.243.219N) possui 4 (quatro) painéis, sendo um deles fixo na parede do abrigo e três blocos desprendidos e depositados em local abrigado.

O sítio está localizado a cerca de 261 metros da poligonal da ADA, na área de influência indireta do empreendimento e não sofrerá impactos decorrentes da implantação da futura usina. O bem arqueológico encontra-se bem preservado, em área de difícil acesso e sem riscos de vandalismo ou destruição.

A imagem de satélite a seguir indica a poligonal estabelecida para o Sítio arqueológico Paredinha 1:

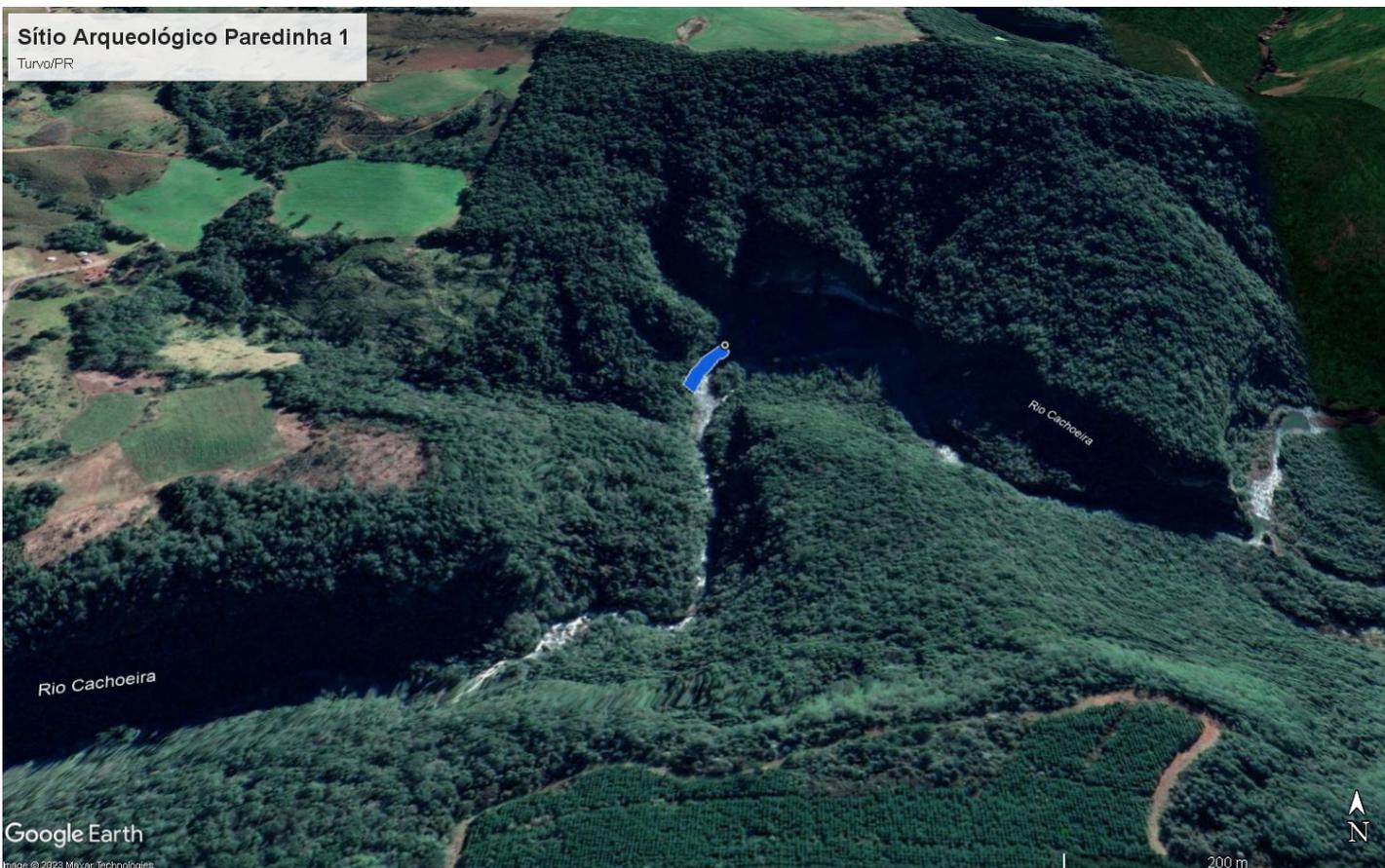


Fig. 1: Ponto e poligonal do Sítio arqueológico Paredinha 1, município de Turvo, Estado do Paraná.

Sítio arqueológico Paredinha 2 (4546047) e (4546055):

Sítio arqueológico localizado sob as coordenadas UTM 22] 457.642E / 7.242.812N, a cerca de 27m do acesso à casa de força. Caracterizado pela presença de 2 (duas) estruturas subterrâneas compreendendo uma área de 228m², sendo que uma das estruturas possui 5 metros de diâmetro e 1,6m de profundidade e a outra possui 3 metros de diâmetro e 0,5m de profundidade. A estrutura maior possui um aterro bem consolidado.

Em poço-teste foi executado no interior de cada uma das estruturas, sendo possível constatar na estrutura maior, a uma profundidade de 50cm, uma camada de carvão com blocos rochosos e evidências de sementes. Na estrutura menor, também foi evidenciada uma camada com fragmentos de carvão e blocos rochosos associados à estrutura de combustão, por volta de 80 centímetros de profundidade, ficando comprovada a utilização dos locais por ocupações humanas pretéritas.

A imagem de satélite a seguir, indica a poligonal estabelecida para o Sítio arqueológico Paredinha 2:



Fig. 2: Ponto e poligonal do Sítio arqueológico Paredinha 2, município de Turvo, Estado do Paraná.

DADOS OBRIGATORIOS (Responder nas colunas ao lado com Sim /Não /Incompleto)			
	Sítio 1	Sítio 2	Sítio 3
1	Sim	Sim	
2	Sim	Sim	
3	Sim	Sim	
4	Sim	Sim	
5	Sim	Sim	
6	Sim	Sim	
7	Sim	Sim	
8	Sim	Sim	
9	Sim	Sim	
10	Sim	Sim	
11	Sim	Sim	

V - PARECER

Com base na documentação apresentada, e à luz do disposto na IN IPHAN n.º 001/2015, nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN n.º 7/88 e no plano de trabalho aprovado, manifestamo-nos pela aprovação do relatório apresentado e anuência para as Licenças Ambientais (Prévia, de Instalação e de Operação) para as novas áreas de acesso do empreendimento, junto ao Instituto Água e Terra - IAT.

Considerando a análise das fichas de cadastro enviadas, acompanhada dos dados e documentos apresentados acima, considero que os sítios arqueológicos: **Sítio arqueológico Paredinha 1 e Sítio arqueológico Paredinha 2** atendem ao disposto na Lei Federal n.º 3.924/61 e na Portaria Iphan n.º 316/2019, que estabelece os procedimentos para a identificação e reconhecimento de sítios arqueológicos pelo Iphan. Portanto, recomendo que o presente processo seja encaminhado ao CNA para homologação dos referidos sítios no Sistema de Conhecimento e Gestão (SICG) desta Autarquia.

Por fim, mediante o exposto no relatório analisado, recomendo que no Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico esteja previsto que o sítio arqueológico Paredinha 1 seja preservado *in situ* e que o sítio 2 seja preservado *in situ*, mas com a necessidade de cercamento, sinalização e monitoramento durante as obras de abertura dos acessos, para prevenir impactos decorrentes das intervenções previstas.

Assim concluído e fundamentado, submete-se o presente parecer à consideração da senhora chefe da Divisão Técnica para que haja, s.m.j, posterior notificação aos interessados.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Spitz Guedes Alcoforado Lourenço, Técnico**, em 01/08/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Eliza Finger, Chefe da Divisão Técnica do IPHAN-PR**, em 01/08/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4596475**

